LEI Nº 2.794/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2.025, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares	**Fundamentação legal**
Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2.025, compreendendo: I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual; III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários; IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V - equilíbrio entre receitas e despesas; VI - critérios e formas de limitação de empenho; VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI - definição de critérios para início de novos projetos; XII - definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII - incentivo à participação popular; XIV - as disposições gerais.	- CF art.165 § 2º - LRF, art. 4º, § 2º, V

Seção I **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**	
Artigo 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2.025, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. ***§ 1º.*** *O projeto de lei orçamentária para 2.025 poderá alterar as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo, exceto os programas de governo e suas respectivas metas.* ***§ 2º.*** *O projeto de lei orçamentária para 2.025 conterá demonstrativo da observância e consolidação das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.*	- CF art. 165, §2º - CF art. 165, § 7º - Art. 4º da LRF
Seção II **Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual** **Subseção I** **Das Diretrizes Gerais**	
Artigo 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.	- Portaria SOF nº 42/99 - Portaria STN nº 163/01 - CF art. 167, VI
Artigo 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de aplicação, conforme art. 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.	- Portaria STN nº 163/01, art. 6º - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2010 – TCE/MT
Artigo 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal.	- CF art. 165 § 5º, I, II e III - LRF art. 50, III

Artigo 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

a - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

b - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

c - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme Lei nº 14.113/2020;

VII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

VIII - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2.025, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2.024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. *O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, demonstrativo dos riscos fiscais e providências, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e metas anuais, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as*

- Lei nº 4.320/64, arts.2º e 22
- CF art. 165, § 5º
- CF. art. 100, § 1º
- LRF art. 5º
- LRF art. 12

metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei. **Artigo 8º.** Integram está Lei os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. **Artigo 9º.** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de setembro de 2.024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. ***Parágrafo único**. Caso não seja encaminhado os documentos do caput deste artigo, será considerado para fins de proposta orçamentárias, as informações constantes no Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.*	
Subseção II **Das alterações do Orçamento**	
Artigo 10. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320, de 1964. ***Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alterações de fontes de recursos em dotações orçamentárias, respeitando as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.* **Artigo 11.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da lei orçamentária anual - LOA, abertos mediante decreto do Poder Executivo. **§ 1º** *Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade;* **§ 2º** *As movimentações de recursos autorizados no caput deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.*	- Lei nº 4.320/64, arts.43 - CF art. 167, V,VI e VII - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2010 – TCE/MT

Subseção III **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**	
Artigo 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal. *§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.* *§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.* **Artigo 13.** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2.025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas. **Artigo 14.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. **Artigo 15.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.	- LRF arts. 29, 30, 31e 32 - Resolução 40/2001 do Senado Federal - Resolução 43/2001 do Senado Federal
Subseção IV **Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**	
Artigo 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2.025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.	- LRF art. 5º, III

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001. *§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a Reservas de Contingência não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2025, não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.*	.
Seção III **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários** **Subseção I** **Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**	
Artigo 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, reajustes, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. *§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2.025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.* *§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.*	- LRF arts. 18 ao 23 - LRF art. 22, V - CF art. 169 - LRF, arts. 15 ao 17
Subseção II **Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**	
Artigo 18. Se durante o exercício de 2.025 a despesa com pessoal atingir o	- LRF art. 22, V

limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. ***Parágrafo único.*** *A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.*	
Seção IV **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**	
Artigo 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais: I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização; II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão; III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária. **Artigo 20.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, ficando o poder executivo autorizado a promover alterações, com destaque para: I - atualização da planta genérica de valores do Município; II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade	- CF art. 165, § 2º - LRF art. 14

deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante prévia autorização legislativa;

XII – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária e não tributária, compreendendo a concessão, ampliação ou renovação de incentivos ou benefícios fiscais, dos quais decorram renúncia de receitas, nos termos do artigo 14, da LRF.

§ 1º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 2º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Artigo 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e observadas as vedações do §10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

***Parágrafo único**. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, ficando autorizado para isto, estabelecer em Lei específica, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.*

Artigo 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.	
Seção V **Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**	
Artigo 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei. **Artigo 24**. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2.025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2.025 a 2.027, demonstrando a memória de cálculo respectiva. ***Parágrafo único**. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.* **Artigo 25**. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas: I - Para elevação das receitas: a - a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei; b - atualização e informatização do cadastro imobiliário; c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II - Para redução das despesas: a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores; c – contingenciamento de dotações orçamentárias. **Artigo 26**. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios: I - austeridade na gestão dos recursos públicos;	- LRF art. 4º, I, a - LRF art. 14 - LRF arts. 15, 16 e 17

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.	
Seção VI **Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**	
Artigo 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2.025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras. ***§ 1º.*** *Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.* ***§ 2º.*** *O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.* ***§ 3º.*** *Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.* ***§ 4º.*** *Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.*	- LRF, art. 9º e art. 31, §1º, II - LRF, art. 9º, § 2º - Lei nº 10.028/00 art. 5º, III
Seção VII **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**	
Artigo 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo. **Artigo 29**. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo. ***§ 1º.*** *A Lei Orçamentária de 2.025 e seus créditos adicionais deverão agregar*	- LRF, art. 4º, I, c

todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo". ***§ 2º.*** *Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.* ***§ 3º.*** *O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.*	
Seção VIII **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**	
Artigo 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas: I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura; II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública. ***Parágrafo único****. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2.025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.* **Artigo 31**. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam: I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, esporte, lazer saúde, cultura, assistência social, agropecuária, indígena e de proteção ao meio ambiente; II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da	- LRF art.4º, I, f - LRF art. 26 - Lei nº 4.320/64, art.12, §§ 2º, 3º, 6º - Lei nº 4.320/64, art.16 a 19 e 21 - CF/88 - art. 167, VI

execução de programas municipais.

Artigo 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas por lei específica no âmbito do Município.

Artigo 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento contratual, devendo ser observadas a legislação pertinente e na ausência de norma específica de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou altera-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio e fomentos com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Artigo 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

***Parágrafo único**. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, da Assistência Social e a concessão de Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas autorizadas em lei.*

Artigo 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais. ***Parágrafo único**. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.*	
Seção IX **Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**	
Artigo 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local. ***Parágrafo único**. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento contratual, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.*	- LRF art. 62 - CF art. 241
Seção X **Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**	
Artigo 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000. *§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.025, os seguintes demonstrativos:* *I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;*	- LRF art. 8º - LRF art. 13

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; *III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.* ***§ 2º.*** *O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.025;* ***§ 3º.*** *A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei;* ***§ 4º.*** *Na ausência do envio dos demonstrativos no prazo estipulado no §1º, fica autorizado o Poder Executivo dividir os valores em 12 parcelas mensais iguais.*	
Seção XI **Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos** **Artigo 40**. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2.025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se: I - estiverem compatíveis com os programas do Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei; II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito. ***Parágrafo único****. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2.025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2.024.* **Artigo 41**. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.	- LRF art. 5º, § 5º - CF art. 167, § 1º - LRF art. 45 - LRF art. 48

Seção XII **Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**	
Artigo 42. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.	- *LRF art. 16, § 3º*
Seção XIII **Do Incentivo à Participação Popular**	-
Artigo 43. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2.025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. ***Parágrafo único*** *- O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.* **Artigo 44**. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para: *I - elaboração da proposta orçamentária de 2.025, mediante regular processo de consulta;* *II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.*	-

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

BRASNORTE
PREFEITURA

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT

Outubro/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento deviabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeirosubsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
- Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando- as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômicanacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e

- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

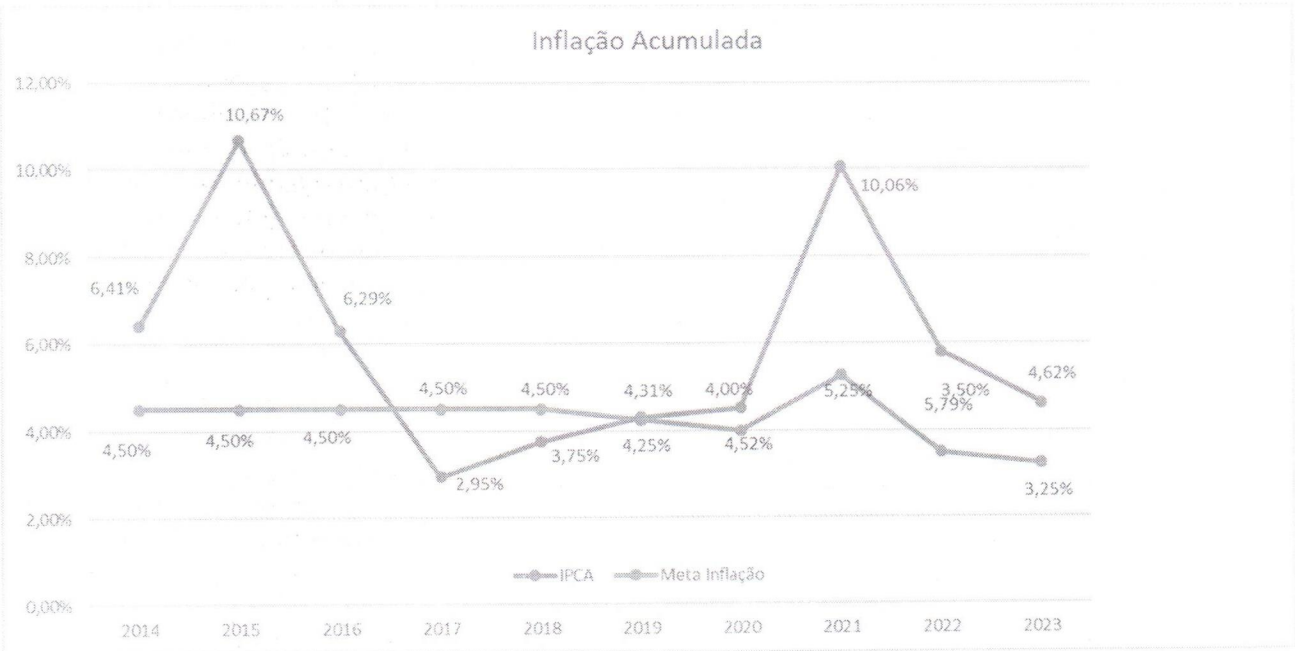
Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados ospassivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

1. CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta incertezas no crescimento econômico tendo em vista o cenário nacional e as "taxações" efetuadas pelo Governo Federal. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, mais de maneira "tímida", inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a incerteza do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2023 em 4,62%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 3,25%, com margem de tolerância que ia de 1,75% até um limite máximo de 4,75%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: IBGE e Banco Central

Em 2024 está sendo o segundo ano de mandato do chefe do Poder Executivo Federal, que possui visões politicas e economicas diferentes do se antecessor e acumula muitas criticas de políticas econômicas, bem como é bastante cobrado para equilibrar as contas públicas. A Emenda Constitucional 132, promulgada pelo Congresso Nacional em dezembro de 2023, que trata da Reforma Tributária, no qual, A principal mudança será a extinção de cinco tributos, que representaram quase 38% da arrecadação em 2021. Três deles são federais: Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Um Estadual: Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS). Um Municipal: Imposto Sobre Serviços (ISS).

Esses tributos serão substituidos por dois tributos sobre consumo (IBS e CBS) e por um Imposto Seletivo (IS).

Tal alteração ocasiona perda na arrecadação do ICMS do estado de Mato Grosso, consequentemente a partilha desses tributo com o município.

Divulgado em 12/07/2024, pelo Banco Central (BC), o boletim Focus apontou uma previsão de crescimento de 1,97% para o Produto Interno Bruto (PIB Brasil) em 2025. O Detalhamento dos Indicadores Econômicos utilizados para o cenário da LDO 2025 do Estado de Mato Grosso, apresenta uma previsão de crescimento de 3,50% para Produto Interno Bruto do Estado de Mato Grosso (PIB/MT). Segue abaixo, tabela dos indicadores e parâmetros projetados - 2024-2027:

INDICADORES E PARÂMETROS PROJETADOS - 2024-2027

Indicadores Econômicos	Projeção			
	2024	2025	2026	2027
PIB Brasil a Preços Correntes (R$ milhões)	11.646	12.395	13.124	13.938
PIB Brasil (cresc. Real % a.a.)	2,11%	1,97%	2,00%	2,00%
PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R$ milhões)	279,23	300,24	315,67	332,64
PIB Mato Grosso - Variação Real (% a. a.)	-2,33%	4,02%	2,00%	2,00%
SELIC (% a.a.)	8,00	8,30	7,88	7,95
IGP-M (% anual)	3,42	3,90	3,84	3,70
IPCA (% anual)	3,99%	3,22%	2,76%	3,01%
INPC (% anual)	4,51	4,37	3,65	3,68
CDI (% anual) - Taxa dezembro	10,40	10,40	9,40	9,40
Câmbio (R$/US$) - (Final de período)	5,22	5,20	5,20	5,21
TJLP (% anual) - acumulado ao ano	6,70	6,80	6,90	7,00

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (PLDO/2025). Banco Central do Brasil - Focus Relatório de Mercado (12/07/2024). Bradesco - Projeções de Longo Prazo. GFM Consultoria Econômica. Relatório de Acompanhamento Fiscal Nº 89 (28/06/2024) - Instituição Fiscal Independente

Apesar do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB Brasil) para o exercício de 2024 prevê um cenário de crescimento de apenas 2,11%, o Estado de Mato Grosso apresenta uma previsão NEGATIVA de 2,33%, demosntrando o pessimismo do estado.

A LDO 2025 do estado justifica o pessimismo devido ao cenário econômico estadual tende a se tornar mais restritivo com a queda da produção agrícola, bem como seu impacto sobre as atividades correlacionadas ao agronegócio. Outro ponto, ainda em aberto, está na quantidade demandada de commodities, que deve apresentar maior variação positiva da produção sobre o consumo. Argentina e os Estados Unidos devem ter condições climáticas favoráveis para uma boa safra, desta forma os preços em Chicago tendem a permanecer em patamares similares aos de 2023.

Justifica-se ainda, que a dinâmica de preços também deve situar-se em patamar parecido aos de 2023, porém com um cenário de menor produção (diante os efeitos negativos "El ninõ"), resulta em um panorama desafiador que exige cautela, no que tange ao aumento das despesas públicas em nível superior que as receitas. Ainda sobre os efeitos do "El ninõ", no que tange o regime hídrico nacional, a produção de energia elétrica deve satisfazer a quantidade demandada (ainda mais levando-se em consideração a expectativa de alteração da influência do "el niño" para "la niña" ao longo do 2º semestre de 2024, pois, no cenário nacional, a influência deste último

fenômeno costuma pressionar menos o custo marginal de geração favorável aos maiores reservatórios mantendo a geração térmica (entre os subsistemas crescente) ou seja, os preços tendem a não subir a níveis restritivos da sobretaxa da bandeira vermelha.

BRASNORTE
PREFEITURA

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

BRASNORTE
PREFEITURA

O objetivo primordial da política fiscal consiste em promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar os investimentos sociais, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
>
> § 1°A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** ea obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restosa Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;

ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;

iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;

iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;

ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;

iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2025 a 2027 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 978.827,39, representando 0,70% das Receita Primárias. Considerando que essa receita foi reajusta no percentual de 3,85% conforme Decreto Municipal Nº 139/2023 que fixa a UPFM e tem como perpectiva arrecadar no 2º. Semestre/2024 o montante de R$ 708.288,90 (Arrecadação do 2º. Semestre/2023 + 3,85% UPF) e que a revisão/reajuste desse tributos é realizada anualmente pelo INPC (Previsão de 4,51% para 2024), chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R$ 1.072.379,28, já deduzidas as renúncias fiscais. Ressaltamos que em consulta ao sistema tributário municipal não identificamos emprendimentos imobiliários em fase de implantação. Segue abaixo, tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2023 (a)	Indice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2024 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2025 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	682.030,72	3,85%	708.288,90	317.813,17	0,00	1.026.102,07	4,51%	1.072.379,28

b) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 3.336.043,95, representando 2,37% das Receita Primárias. Essa receita não possui uma sazonalidade para analise, pois independe de lançamento do tributos por parte do fisco municipal, por ser um tributo na modalidade declaratório. Desta forma, optamos por atualizar os valores arrecadados em 2023 para o exercício de 2024 a 2025, levando em consideração ainda, a média do valor arrecadado no 1º. Semestre/2024 e prevendo a arrecadação do 2º. Semestre/2024, ajustando a diferença entre o valor previsto na LOA de 2024 com a reeestimativa (- R$ 1.449.613,38), no qual, chegamos a seguinte previsão:

	Arrecadado 2023 (a)	Indice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Outras Variações (e)	Atualizado 2023 (f) = c +d + e	Indice 2024 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	3.336.043,95	4,51%	3.486.499,53	-1.449.613,38	2.036.886,15	4,75%	2.133.638,24

c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 8.621.085,48, representando 6,12% das Receita Primárias. Considerando que essa receita possui pouca variação mensal e que para o exercício de 2024 constatamos que arrecadação no 1º. Semestre/2024 está se comportando dentro da previsão, projetamos para 2º. Semestre/2024 a mesma base, no qual aplicamos o indice de crescimento para 2024 com base na previsão do PIB Brasil. Segue abaixo previsão:

	Arrecadado 1º. Semestre/2024 (a)	Indíce Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Previsto 2º. Semestre/2024 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2024 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.601.476,03	0,00%	4.601.476,03	4.601.476,03	0,00	9.202.952,06	2,11%	9.397.134,35

d) **Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte** – Essa receita possui como principal fato gerador o IRRF dos servidores e arrecadou R$ 4.521.282,24 em 2023, representando 3,21% das Receita Primárias. Considerando que até o mês de Junho/2024 foi arrecadado o montante de R$ 2.112.730,37, que tem como perpectiva arrecadar no 2º. Semestre/2024 o montante de R$ 2.665.409,70 (Arrecadação do 2º. Semestre/2024 + 3,85% RGA) e que a revisão/reajuste dos servidores é efetuada anualmente pelo IPCA (previsão de 3,99% para 2024). Salientamento ainda a promulgação da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 da RFB, ampliou a incidência do IRRF e consequentemente as receitas do municípios. Também aplicamos uma redutora de R$ 552.679,22 por prudência, devido a diferenças de arrecadação do ano de 2023 e 2024. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2023 (a)	Indíce Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2024 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2024 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
IRRF	2.566.595,76	3,85%	2.665.409,70	2.112.730,37	-552.679,33	4.225.460,74	3,99%	4.394.056,62

e) **Taxas** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 2.099.494,41, representando 1,49% das Receita Primárias. Considerando que sua principal receita advem do Alvará de Funcionamento e localização, que essa receita foi reajusta no percentual de 3,85% conforme Decreto Municipal Nº 139/2023 que fixa a UPFM e tem como perpectiva arrecadar no 2º. Semestre/2024 o montante de R$ 868.937,59 (Arrecadação do 2º. Semestre/2023 + 3,85% UPFM) e que a revisão/reajuste desse tributos é realizada anualmente pelo INPC (Previsão de 4,51% para 2024), chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R$ 2.331.038,90.Segue abaixo, tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2023 (a)	Indíce Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2024 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2024 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Taxas	836.723,73	3,85%	868.937,59	1.361.508,20	0,00	2.230.445,79	4,51%	2.331.038,90

f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -** Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 1.367.077,83, representando 0,97% das Receita Primárias. Considerando que até o mês de Junho/2024 foi arrecadado o montante de R$ 801.664,89, que tem como perpectiva arrecadar no 2º. Semestre/2024 o montante de R$ 731.511,86 (Arrecadação do 2º. Semestre/2023 + 3,85% IPCA) e que a revisão/reajuste é efetuada anualmente pelo IPCA (previsão de 3,99% para 2024), chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R$ 1.594.350,50. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 2°. Semestre/20223 (a)	Indíce Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1°. Semestre/2024 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2024 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	704.392,74	3,85%	731.511,86	801.664,89		1.533.176,75	3,99%	1.594.350,50

g) **Receita de Aplicação Financeira –** Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 2.220.930,63. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros.. Levando em consideração o cenário do exercício de 2024, optou-se conservadoramente por um aumento de com base no IPCA, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 2023 (a)	Indíce Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2025 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Remuneração de Depósitos	2.220.930,63	0,00%	2.220.930,63	-431.091,35	1.789.839,28	3,22%	1.847.472,10

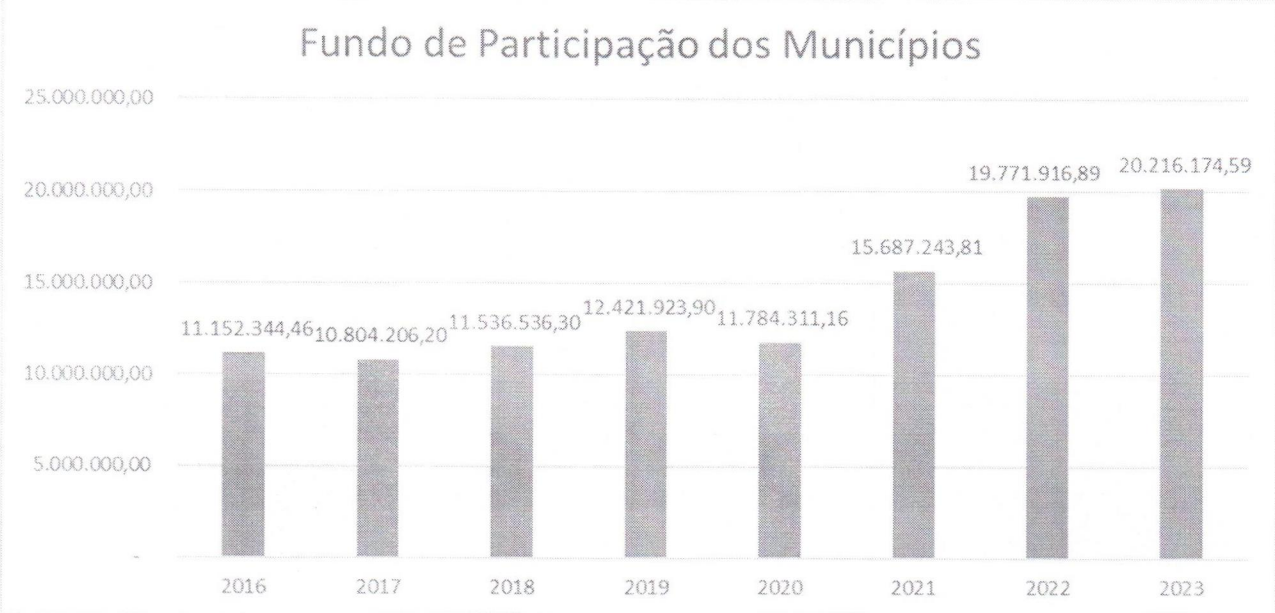
h) **Receita de Serviços -** Essa receita possui como principal fato gerador o serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água e arrecadou R$ 1.945.045,95 em 2023, representando 1,38% das Receita Primárias. Levando em consideração que essa receita arrecadou no 1º. Semestre/2024 o montante de R$ 840.974,97, bem como receita não sofre reajuste/revisão a alguns anos e terá que ser efetuado um estudo de custos, optou-se conservadoramente por um aumento de com base no IPCA, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 1°. Semestre/2024 (a)	Indíce Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2025 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Receita de Serviços	840.974,97	0,00%	840.974,97	840.974,97	1.681.949,94	3,22%	1.736.108,73

i) **Cota-Parte FPM** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R$ 20.216.174,59, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 14,36% das Receita Primárias. Porém no 1º. Semestre/2024 o município já arrecadou R$ 10.972.735,61 e conforme gráfico abaixo, essa receita vem crescendo acima da inflação/PIB, bem como nesse valor não está incluso a parcela extra de julho, setembro e dezembro (outras variações). Outro fator de importância, é que apesar na queda de número de habitantes no município com base no ultímo senso do IBGE, a faixa de coeficiente não alterou. Desta forma, optou-se por uma postura moderada, utilizando um aumento de com base na média de crescimento, chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R$ 24.710.564,69, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 1°. Semestre/2024 (a)	Indíce Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Estimado 2°. Semestre/2024 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2024 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Cota-Parte do Fundo de Pa	10.972.735,61	0,00%	10.972.735,61	10.972.735,61	2.287.700,00	24.233.171,22	1,97%	24.710.564,69

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2016 a 2023



Fonte: Balanço Orçamentário do município de 2016 a 2023 valores arrecadados. Valores deduzidos o Fundeb.

j) **Cota-Parte ITR** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 6.246.438,15, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 4,44% das Receita Primárias. O prazo para Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) é 30/09, sendo sua receita efetivada no 4º. Quadrimestre/2024, não podendo realizar-se análise desse ano. Apesar do o aumento do Valor da Terra Nua – VTN aumentou em média 14,82%, optamos de maneira conservadora não utilizar esse parametro, no apenas atualizamos a receita arrecadada de 2023 com base na previsão de inflação do IPCA (3,99% para 2024 e 3,22% para 2025), no qual, chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R$ 6.704.831,64, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 2023 (a)	Indíce Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c + e	Indice 2025 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.246.438,15	3,99%	6.495.671,03		6.495.671,03	3,22%	6.704.831,64

k) **Cota-Parte ICMS** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 38.223.714,74, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 27,15% das Receita Primárias, ou seja, é a maior fonte de arrecadação do município. Com base na LDO do estado de Mato será repassado a Previsão de repasse aos municípios é de R$ 5.302.392.483,75 e o IPM preliminar de 2025 é de 0,915912%, conforme PORTARIA Nº 123/2024– SEFAZ. Nestes termos, chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R$ 38.852.199,24, conforme quadro abaixo:

	Previsão Estado 2025 (a)	Indice IPM (b)	Previsão Brasnorte (c) = a x b	Dedução FUNDEB (e)	Atualizado 2025 (f) = c +d + e	Previsto 2025 (h) = f x g
Cota-Parte do ICMS - Principal	5.302.392.483,75	0,915912%	48.565.249,05	-9.713.049,81	38.852.199,24	38.852.199,24

l) **Cota-Parte IPVA** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 2.436.892,97, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 1,73% das Receita Primárias. Nesta receita optamos por um projeção conservadora, somando a receita arrecada no 1º. Semestre/2024 com a previsão de arrecadação do 2ª. Semestre/2024 e aplicando o IPCA como indíce para 2025, no qual, chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R$ 2.633.466,72. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 1º. Semestre/2024 (a)	Indice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Estimado 2º. Semestre/2024 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2024 (f) = c +d + e	Indice 2024 (g)	Previsto 2025 (h) = f x g
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.834.231,94	0,00%	1.834.231,94	698.191,10		2.532.423,04	3,99%	2.633.466,72

m) **FUNDEB** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2023 o montante de R$ 18.262.386,00, representando 12,97% das Receita Primárias. Considerando que essa receita depende das receitas que formam o "bolão", bem como da participação do município desse rateio, optamos por utilizar as estimativas realizadas pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, no qual, chegamos a uma previsão para o exercício de 2025 no montante de R$ 19.794.841,57, já incluindo a complementação VAAT no valor de R$ 661.667,22.

Ressaltamos que todas as receitas foram estimadas com arredondamento de casas decimais.

Importante enfatizar ainda, que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal** – Representou no exercício de 2023 média 42,25% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. Nesse sentido, para o período de 2025 a 2027 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral foram expurgadas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.

II - Referente ao ano 2025:

i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados em janeiro a junho de 2024;

ii) Previsão de Reajuste de 3,22%, referente a Revisão Geral Anual – RGA.

III - Referente aos anos 2026 e 2027: Reajuste com base no IPCA;

IV - O Poder Legislativo fez sua própria Projeção.

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	PODER EXECUTIVO		
DESPESA COM PESSOAL	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
	TOTAL (a)	TOTAL (a)	TOTAL (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*58.247.460,08*	*60.123.028,29*	*61.782.423,88*
Pessoal Ativo	57.139.049,19	58.978.926,57	60.606.744,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.143.806,03	54.855.036,58	56.369.035,59
Obrigações Patronais	3.995.243,16	4.123.889,99	4.237.709,35
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.108.410,89	1.144.101,72	1.175.678,93
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	556.319,13	574.232,61	590.081,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	505.926,73	522.217,57	536.630,78
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	50.392,40	52.015,04	53.450,65
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.691.140,95	59.548.795,69	61.192.342,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	131.286.070,80	137.850.374,34	144.742.893,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	131.286.070,80 100,00%	137.850.374,34 100,00%	144.742.893,03 100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	57.691.140,95 43,94%	59.548.795,69 43,20%	61.192.342,45 42,28%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	70.894.478,23 54,00%	74.439.202,14 54,00%	78.161.162,24 54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	67.349.754,32 51,30%	70.717.242,04 51,30%	74.253.104,12 51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.805.030,41 90,00%	66.995.281,93 90,00%	70.345.046,01 90,00%

Exercício	*Reajuste*	*Fonte*
2025	*3,22%*	*IPCA*
2026	*2,76%*	*IPCA*
2027	*3,01%*	*IPCA*

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	Exercício 2025		Exercício 2026		Exercício 2027	
	TOTAL (a)		TOTAL (a)		TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*2.742.050,00*		*2.830.344,01*		*2.908.461,50*	
Pessoal Ativo	2.742.050,00		2.830.344,01		2.908.461,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.192.650,00		2.263.253,33		2.325.719,12	
Obrigações Patronais	549.400,00		567.090,68		582.742,38	
Benefícios Previdenciários	0,00		0,00		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00		0,00		0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00		0,00		0,00	
Pensões	0,00		0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00		0,00		0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00		0,00		0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00		0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		0,00		0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00		0,00		0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.742.050,00		2.830.344,01		2.908.461,50	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	131.286.070,80		137.850.374,34		144.742.893,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-		-		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-		-		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	131.286.070,80	100,00%	137.850.374,34	100,00%	144.742.893,03	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.742.050,00	2,09%	2.830.344,01	2,05%	2.908.461,50	2,01%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.877.164,25	6,00%	8.271.022,46	6,00%	8.684.573,58	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.483.306,04	5,70%	7.857.471,34	5,70%	8.250.344,90	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.089.447,82	5,40%	7.443.920,21	5,40%	7.816.116,22	5,40%

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	CONSOLIDADO					
DESPESA COM PESSOAL	Exercício 2025		Exercício 2026		Exercício 2027	
	TOTAL (a)		TOTAL (a)		TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*60.989.510,08*		*62.953.372,30*		*64.690.885,38*	
Pessoal Ativo	59.881.099,19		61.809.270,58		63.515.206,45	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.336.456,03		57.118.289,91		58.694.754,72	
Obrigações Patronais	4.544.643,16		4.690.980,67		4.820.451,74	
Benefícios Previdenciários	0,00		0,00		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00		0,00		0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00		0,00		0,00	
Pensões	0,00		0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00		0,00		0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.108.410,89		1.144.101,72		1.175.678,93	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	556.319,13		574.232,61		590.081,43	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	505.926,73		522.217,57		536.630,78	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	50.392,40		52.015,04		53.450,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-		-		-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.433.190,95		62.379.139,70		64.100.803,95	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	131.286.070,80		137.850.374,34		144.742.893,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-		-		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-		-		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	131.286.070,80	100,00%	137.850.374,34	100,00%	144.742.893,03	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	60.433.190,95	46,03%	62.379.139,70	45,25%	64.100.803,95	44,29%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.877.164,25	6,00%	8.271.022,46	6,00%	8.684.573,58	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.483.306,04	5,70%	7.857.471,34	5,70%	8.250.344,90	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.089.447,82	5,40%	7.443.920,21	5,40%	7.816.116,22	5,40%

b) Outras Despesas Correntes - Representou no exercício de 2023 47,08% do total das despesas primárias. Para o Exercício de 2025 essa despesa representa 41,69% do total das Despesas Primárias, ou seja, um redação em relação ao exercício de 2023.
c) Investimentos – Representou no exercício de 2023 20,53% do total das despesas primárias. Para o Exercício de 2025 essa despesa representa 7,75% do total das Despesas Primárias, ou seja, houve uma redução.

Observe que a soma das porcentagens da despesa com Pessoal, Outras Despesas Correntes e Investimento do exercício de 2023 totaliza 109,86%, demonstrando que o município recorreu a Receitas Não-Primárias para custear essas despesas, ou seja, custeo despesas primárias com Operação de Crédito.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

> **VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)**
>
> Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesasprimárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultadoabaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.
>
> A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmenteprovocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios:

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2023	2022	2021
2.140.172,81	2.083.117,45	1.203.428,09

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2025 a 2027) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2027	2026	2025
2.049.098,44	1.951.522,33	1.926.283,16

4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação diretacom o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazosuperior a 12 (doze) meses;

c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sidoincluídos;

e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 demaio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio dacompetência, por meio de variações ativas;

b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;

c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;

d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;

e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;

f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2024. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito;

b) juros por competência;

c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dosparcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticasfiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados;

b) da receita de alienação de investimentos permanentes;

c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;

d) variação cambial;

e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

Por fim, ressaltamos que foram alocados pequenos valorer para pagamento de amortização e encargos de dívidas, tendo em vista discussão de pequenos resquícios da Divida Consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos, portanto numa dinâmica diferente da esperada para a dívida consolidada (dívida bruta). Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávits primários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, consequentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha). No entanto, o principal fator da redução da DCL estará refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superávits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas areceitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);

b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;

c) estoque da dívida consolidada;

d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2025 a 2027, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativasda política fiscal do Município. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em funçãodas projeções de transferências de receitas da União e Estado.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	136.067.545,99	131.822.850,21	45,32%	103,64%	137.850.374,34	129.963.081,29	43,67%	100,00%	144.742.893,03	132.473.774,71	43,51%	100,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	134.220.073,89	130.033.010,93	44,71%	102,23%	135.910.528,62	128.134.226,43	43,05%	98,59%	142.706.055,02	130.609.589,09	42,90%	98,59%
Receitas Primárias Correntes	129.438.598,70	125.400.696,28	43,11%	98,59%	135.910.528,62	128.134.226,43	43,05%	98,59%	142.706.055,02	130.609.589,09	42,90%	98,59%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.236.300,52	18.636.214,42	6,41%	14,65%	20.198.115,54	19.042.453,42	6,40%	14,65%	21.208.021,30	19.410.325,28	6,38%	14,65%
Transferências Correntes	106.820.863,23	103.488.532,48	35,58%	81,36%	112.161.906,38	105.744.413,29	35,53%	81,36%	117.770.001,69	107.787.238,08	35,40%	81,36%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.381.434,95	3.275.949,38	1,13%	2,58%	3.550.506,70	3.347.359,72	1,12%	2,58%	3.728.032,03	3.412.025,73	1,12%	2,58%
Receitas Primárias de Capital	4.781.475,19	4.632.314,66	1,59%	3,64%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	136.067.545,99	131.822.850,21	45,32%	103,64%	137.850.374,34	129.963.081,29	43,67%	100,00%	144.742.893,03	132.473.774,71	43,51%	100,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	146.505.172,54	141.934.869,74	48,80%	111,59%	148.667.286,25	140.161.089,16	47,10%	107,85%	156.416.376,52	143.157.756,42	47,02%	108,06%
Despesas Primárias Correntes	120.959.940,52	117.186.534,12	40,29%	92,13%	125.955.157,86	118.748.465,49	39,90%	91,37%	132.250.140,85	121.039.969,55	39,76%	91,37%
Pessoal e Encargos Sociais	59.881.099,19	58.013.078,07	19,94%	45,61%	62.874.816,07	59.277.349,60	19,92%	45,61%	66.018.219,43	60.422.190,99	19,85%	45,61%
Outras Despesas Correntes	61.078.841,33	59.173.456,04	20,34%	46,52%	63.080.341,79	59.471.115,89	19,98%	45,76%	66.231.921,42	60.617.778,55	19,91%	45,76%
Despesas Primárias de Capital	11.356.689,97	11.002.412,29	3,78%	8,65%	8.397.542,20	7.917.065,62	2,66%	6,09%	8.807.301,81	8.060.751,66	2,65%	6,08%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	13.223.814,74	12.811.291,17	4,40%	10,07%	13.397.080,10	12.630.548,29	4,24%	9,72%	14.066.934,10	12.874.551,70	4,23%	9,72%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-12.285.098,65	-11.901.858,80	-4,09%	-9,36%	-12.756.757,63	-12.026.862,73	-4,04%	-9,25%	-13.710.321,50	-12.548.167,33	-4,12%	-9,47%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-12.285.098,65	-11.901.858,80	-4,09%	-9,36%	-12.756.757,63	-12.026.862,73	-4,04%	-9,25%	-13.710.321,50	-12.548.167,33	-4,12%	-9,47%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.847.472,10	1.789.839,28	0,62%	1,41%	1.939.845,72	1.828.854,86	0,61%	1,41%	2.036.838,01	1.864.185,62	0,61%	1,41%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.355.438,27	1.313.154,69	0,45%	1,03%	1.149.418,27	1.083.652,77	0,36%	0,83%	962.700,69	881.097,45	0,28%	0,67%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.299.875,12	9.009.760,82	3,10%	7,08%	7.869.125,20	7.418.882,70	2,49%	5,71%	6.438.375,28	5.892.626,98	1,94%	4,45%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-20.355.185,98	-19.720.195,68	-6,78%	-15,50%	-22.174.492,06	-20.905.748,92	-7,02%	-16,09%	-25.107.422,84	-22.979.194,40	-7,55%	-17,35%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.149.427,84	-1.113.570,86	-0,38%	-0,88%	-1.819.306,08	-1.715.212,06	-0,58%	-1,32%	-2.932.930,78	-2.684.321,17	-0,88%	-2,03%

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 27/08/2024 e hora de emissão 17:14:49

Notas: Soma-se a linha "Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)" o valor previsto de Reserva de Contigência.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	1,97	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,20	5,20	5,21
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,22	2,76	3,01
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	300.235.000,00	315.674.000,00	332.642.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	131.286.070,80	137.850.374,34	144.742.893,03

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025

Valor Corrente / 1,0322

2026

Valor Corrente / 1,0607

2027

Valor Corrente / 1,0926

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2024 e se referindo ao exercício de 2025, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2023, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2023, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sidoincluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº. 2.716/2022 de 15 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), estabeleceu a meta de R$ 6.015.217,00 de déficit primário e a Lei nº. 2.717/2022 de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2023, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 1.098.120,59, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	134.521.590,00	0,0572%	105,65%	149.643.165,84	0,0525%	110,59%	15.121.575,84	11,24%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.455.373,00	0,0537%	99,32%	140.776.235,21	0,05%	104,04%	14.320.862,21	11,32%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	134.521.590,00	0,0572%	105,65%	140.827.039,16	0,05%	104,08%	6.305.449,16	4,69%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	132.470.590,00	0,0563%	104,04%	139.678.114,62	0,05%	103,23%	7.207.524,62	5,44%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,0000%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-6.015.217,00	-0,0026%	-0,05	1.098.120,59	0,00	0,01	7.113.337,59	-118,26%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-6.015.217,00	-0,0026%	-0,05	1.098.120,59	0,00	0,01	7.113.337,59	-118,26%
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.800.000,00	0,0050%	9,27%	11.446.000,00	0,00%	8,46%	-354.000,00	-3,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-20.528.338,78	-0,0087%	-16,12%	-20.255.085,92	-0,01%	-14,97%	273.252,86	-1,33%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.999.000,00	-0,0030%	-5,50%	-10.959.002,72	0,00%	-8,10%	-3.960.002,72	56,58%

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 27/08/2024 e hora de emissão 17:14:49

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
MT - PIB Nominal	235.356.072.377,82	285.081.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	127.321.590,00	135.309.256,85

DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2020 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2025 a 2027 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.521.836,06	134.521.590,00	53,70%	127.288.082,17	-5,38%	136.067.545,99	6,90%	137.850.374,34	1,31%	144.742.893,03	5,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.245.020,89	126.455.373,00	44,94%	125.559.494,17	-0,71%	134.220.073,89	6,90%	135.910.528,62	1,26%	142.706.055,02	5,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.521.836,06	134.521.590,00	53,70%	127.288.082,17	-5,38%	136.067.545,99	6,90%	137.850.374,34	1,31%	144.742.893,03	5,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	87.519.836,05	132.470.590,00	51,36%	124.545.589,40	-5,98%	146.505.172,54	17,63%	148.667.286,25	1,48%	156.416.376,52	5,21%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-274.815,16	-6.015.217,00	2088,82%	1.013.904,77	-116,86%	-12.285.098,65	-1311,66%	-12.756.757,63	3,84%	-13.710.321,50	7,47%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-274.815,16	-6.015.217,00	2088,82%	1.013.904,77	-116,86%	-12.285.098,65	-1311,66%	-12.756.757,63	3,84%	-13.710.321,50	7,47%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	11.800.000,00	0,00%	11.062.500,00	-6,25%	9.299.875,12	-15,93%	7.869.125,20	-15,38%	6.438.375,28	-18,18%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-18.345.741,12	-20.528.338,78	11,90%	-28.037.053,89	36,58%	-20.355.185,98	-27,40%	-22.174.492,06	8,94%	-25.107.427,84	13,23%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-50.839,00	-6.999.000,00	13666,99%	-7.508.715,11	7,28%	-1.149.427,84	-84,69%	-1.819.306,08	58,28%	-2.932.930,78	61,21%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.215.005,45	139.889.001,44	46,92%	127.288.082,17	-9,01%	131.822.850,21	3,56%	129.963.081,29	-1,41%	132.473.774,71	1,93%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.913.858,23	131.500.942,38	38,55%	125.559.494,17	-4,52%	130.033.010,93	3,56%	128.134.226,43	-1,46%	130.609.589,09	1,93%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.215.005,45	139.889.001,44	46,92%	127.288.082,17	-9,01%	131.822.850,21	3,56%	129.963.081,29	-1,41%	132.473.774,71	1,93%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	95.212.829,64	137.756.166,54	44,68%	124.545.589,40	-9,59%	141.934.869,74	13,96%	140.161.089,16	-1,25%	143.157.756,42	2,14%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-298.971,41	-6.255.224,16	1992,25%	1.013.904,77	-116,21%	-11.901.858,80	-1273,86%	-12.026.862,73	1,05%	-12.548.167,33	4,33%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-298.971,41	-6.255.224,16	1992,25%	1.013.904,77	-116,21%	-11.901.858,80	-1273,86%	-12.026.862,73	1,05%	-12.548.167,33	4,33%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	12.270.820,00	0,00%	11.062.500,00	-9,85%	9.009.760,82	-18,56%	7.418.882,70	-17,66%	5.892.626,98	-20,57%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-19.958.331,76	-21.347.419,50	6,96%	-28.037.053,89	31,34%	-19.720.195,68	-29,66%	-20.905.748,92	6,01%	-22.979.194,40	9,92%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-55.307,75	-7.278.260,10	13059,57%	-7.508.715,11	3,17%	-1.113.570,86	-85,17%	-1.715.212,06	54,03%	-2.684.321,17	56,50%

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 27/08/2024 e hora de emissão 17:14:49

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,99 *	3,22*	2,76*	3,01*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0879	Valor corrente x 1,0399	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0322	Valor corrente x 1,0607	Valor corrente x 1,0926

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL sãoas seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de MUNICÍPIO DE BRASNORTE vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2021, 2022 e 2023, em razão de resultados superavitário patrimonial apurado da DVP. Em alguns casos, alterações significativas ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2021 e 2022, o aumento do PL foi de 12,86%. E quando comparados os exercícios de 2022 e 2023, o aumento foi de 13,62% conforme demonstrativo:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	126.466.191,77	100,00%	111.302.118,20	100,00%	98.615.515,93	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	126.466.191,77	100,00%	111.302.118,20	100,00%	98.615.515,93	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 27/08/2024 e hora de emissão 17:14:49

DEMONSTRATIVO 5

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja adilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

Porém nos últimos 03 (três) exercícios o municipio não possui arrecadação de Alienação de Bens, bem como não possui dispesa vinculada a essa fonte, ou seja, não possui origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. Segue abaixo, anexo zerado:

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 27/08/2024 e hora de emissão 17:14:49

DEMONSTRATIVO 6

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

§ 2o, inciso IV, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O demonstrativo, visa atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Todavia, o município de Brasnorte não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS e não necessita elaborar o referido demonstrativo.

DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar desse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

> A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acom panhadade estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao dispostona LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
>
> II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente daelevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2023 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização conforme tabela de parâmetros macroeconômicos utilizados nas suas respectivas receitas.

Ressaltamos que o referido demonstrativo vai ser atualizado na elaboração da Lei Orçamentária Anual – Loa para o exercício de 2025.

BRASNORTE
PREFEITURA

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	Desconto Concedido	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	1.150,68	1.208,21	1.268,62	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Desconto Concedido	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	127.600,21	133.980,22	140.679,23	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	Desconto Concedido	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	190.966,32	200.514,64	210.540,37	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	59.505,99	62.481,29	65.605,36	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	36.475,23	38.298,99	40.213,94	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	290.000,00	304.500,00	319.725,00	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TAXA DE COLETA DE LIXO	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	80.000,00	84.000,00	88.200,00	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TAXAS	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	FINANÇAS/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	35.353,03	37.120,68	38.976,72	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Anistia	REFIS	135.306,57	142.071,90	149.175,50	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	Anistia	REFIS	44.933,99	47.180,69	49.539,72	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TAXAS	Anistia	REFIS	235.208,92	246.969,37	259.317,85	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TOTAL			1.236.500,94	1.298.325,99	1.363.242,31	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 27/08/2024 e hora de emissão 19:13:23

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para o exercício de 2023. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC, levando em consideração as seguintes premissas:

- Aumento de incidência de Taxa de Fiscalização e Vistoria devido a aumentos de Empresas Comerciais e Industriais com o polo Empresarial (R$ 625.531,26).

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	625.531,26
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	625.531,26
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	625.531,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	625.531,26

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 27/08/2024 e hora de emissão 17:14:49

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

> "§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

> Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
>
> É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Com a redução do IPM do ICMS, há um previsão de queda na arrecadação. Levando em consideração esse cenário incerto, optamos por aplicar um risco fiscal de R$ 3.384.311,37.

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

ANEXOS COMPLEMENTARES

Os anexos complementares são demonstrativos que evidenciam de maneira mais detalhadas as metodologias de cálculos das metas fiscais, bem como suas variações em anos anteriores.

São formados pelos serguintes demonstrativos:

1. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS - RECEITAS;
2. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS - DESPESAS;
3. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS – RESULTADO PRIMÁRIO;
4. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS – RESULTADO NOMINAL;
5. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITAS CORRENTES	99.562.195,18	19,46	118.937.307,97	13,77	135.309.256,85	-5,93	127.288.082,17	3,14	131.286.070,80	5,00	137.850.374,34	5,00	144.742.893,03
Receita Tributária	11.531.191,42	59,88	18.436.018,01	6,08	19.556.733,47	8,36	21.191.767,00	-9,23	19.236.300,52	5,00	20.198.115,54	5,00	21.208.021,30
Impostos	9.916.363,95	68,07	16.666.592,27	4,74	17.457.239,06	4,38	18.221.261,00	-6,72	16.997.208,50	5,00	17.847.068,93	5,00	18.739.422,38
Taxas	1.614.827,47	9,57	1.769.425,74	18,65	2.099.494,41	41,49	2.970.506,00	-24,62	2.239.092,02	5,00	2.351.046,61	5,00	2.468.598,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	482.717,31	78,17	860.076,07	58,95	1.367.077,83	-6,87	1.273.116,00	25,23	1.594.350,50	5,00	1.674.068,03	5,00	1.757.771,43
Receita Patrimonial	711.308,41	121,63	1.576.459,60	40,88	2.220.930,63	-22,17	1.728.588,00	6,88	1.847.472,10	5,00	1.939.845,72	5,00	2.036.838,01
Receita de Serviços	1.522.445,02	45,01	2.207.712,94	-11,90	1.945.045,95	11,53	2.169.269,09	-19,97	1.736.108,73	5,00	1.822.914,16	5,00	1.914.059,87
Transferências Correntes	85.203.775,74	12,36	95.737.701,67	10,73	106.010.820,50	-4,86	100.853.842,08	5,92	106.820.863,23	5,00	112.161.906,38	5,00	117.770.001,69
Outras Receitas Correntes	110.757,28	7,75	119.339,68	3426,6	4.208.648,47	-98,30	71.500,00	-28,71	50.975,72	5,00	53.524,51	5,00	56.200,73
RECEITAS DE CAPITAL	2.964.190,83	410,17	15.122.448,69	-5,21	14.333.908,99	-100,00	0,00	0,00	4.781.475,19	-100,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	4.800.000,00	38,46	6.646.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.964.190,83	248,24	10.322.448,69	-25,52	7.687.908,99	-100,00	0,00	0,00	4.781.475,19	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.526.386,01	30,76	134.059.756,66	11,62	149.643.165,84	-14,94	127.288.082,17	6,90	136.067.545,99	1,31	137.850.374,34	5,00	144.742.893,03

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	122.315.378,79	127.104.576,13	133.212.841,54
Pessoal e Encargos Sociais	59.881.099,19	62.874.816,07	66.018.219,43
Juros e Encargos da Dívida	1.355.438,27	1.149.418,27	962.700,69
Outras Despesas Correntes	61.078.841,33	63.080.341,79	66.231.921,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.787.439,89	9.828.292,12	10.238.051,78
Investimentos	11.346.689,97	8.387.542,20	8.797.301,86
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização Da Dívida	1.430.749,92	1.430.749,92	1.430.749,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	964.727,31	917.506,09	1.291.999,76
TOTAL (IV)=(I+II+III)	136.067.545,99	137.850.374,34	144.742.893,03

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	42.161.008,35	-
2023	54.177.255,29	28,50
2024	57.336.994,53	5,83
2025	59.881.099,19	4,44
2026	62.874.816,07	5,00
2027	66.018.219,43	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	1.000,01	-
2023	2.050.000,00	204897
2024	2.004.992,77	-2,20
2025	1.355.438,27	-32,40
2026	1.149.418,27	-15,20
2027	962.700,69	-16,24

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	28.719.274,99	-
2023	57.302.000,17	99,52
2024	59.494.092,21	3,83
2025	61.078.841,33	2,66
2026	63.080.341,79	3,28
2027	66.231.921,42	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	15.844.334,35	-
2023	20.237.288,79	27,73
2024	7.004.502,66	-65,39
2025	11.346.689,97	61,99
2026	8.387.542,20	-26,08
2027	8.797.301,81	4,89

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	0,00
2024	10.000,00	0,00
2025	10.000,00	0,00
2026	10.000,00	0,00
2027	10.000,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	1.000,00	-
2023	1.000,00	0,00
2024	737.500,00	73650,
2025	1.430.749,92	94,00
2026	1.430.749,92	0,00
2027	1.430.749,92	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	795.218,36	-
2023	754.045,75	-5,18
2024	700.000,00	-7,17
2025	964.727,31	37,82
2026	917.506,09	-4,89
2027	1.291.999,76	40,82

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	87.469.997,06	127.521.590,00	127.288.082,17	131.286.070,80	137.850.374,34	144.742.893,03
Receita Tributária	10.652.222,66	16.365.875,00	21.191.767,00	19.236.300,52	20.198.115,54	21.208.021,30
Receita de Contribuição	675.211,45	656.050,00	1.273.116,00	1.594.350,50	1.674.068,03	1.757.771,43
Receita Patrimonial	224.976,17	1.066.217,00	1.728.588,00	1.847.472,10	1.939.845,72	2.036.838,01
Aplicações Financeiras (II)	224.976,17	1.066.217,00	1.728.588,00	1.847.472,10	1.939.845,72	2.036.838,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.325.219,72	107.160.621,40	100.853.842,08	106.820.863,23	112.161.906,38	117.770.001,69
Demais Receitas Correntes	38.135,31	40.593,60	71.500,00	50.975,72	53.524,51	56.200,73
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	87.245.020,89	126.455.373,00	125.559.494,17	129.438.598,70	135.910.528,62	142.706.055,02
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	51.839,00	7.000.000,00	0,00	4.781.475,19	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	51.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	4.781.475,19	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	4.781.475,19	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	87.245.020,89	126.455.373,00	125.559.494,17	134.220.073,89	135.910.528,62	142.706.055,02
DESPESAS CORRENTES (X)	70.881.283,35	113.529.255,46	118.836.079,51	122.315.378,79	127.104.576,13	133.212.841,54
Pessoal e Encargos Sociais	42.161.008,35	54.177.255,29	57.336.994,53	59.881.099,19	62.874.816,07	66.018.219,43
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.000,01	2.050.000,00	2.004.992,77	1.355.438,27	1.149.418,27	962.700,69
Outras Despesas Correntes	28.719.274,99	57.302.000,17	59.494.092,21	61.078.841,33	63.080.341,79	66.231.921,42
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	70.880.283,34	111.479.255,46	116.831.086,74	120.959.940,52	125.955.157,86	132.250.140,85
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.845.334,35	20.238.288,79	7.752.002,66	12.787.439,89	9.828.292,12	10.238.051,73
Investimentos	15.844.334,35	20.237.288,79	7.004.502,66	11.346.689,97	8.387.542,20	8.797.301,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00	1.000,00	737.500,00	1.430.749,92	1.430.749,92	1.430.749,92
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	15.844.334,35	20.237.288,79	7.014.502,66	11.356.689,97	8.397.542,20	8.807.301,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	795.218,36	754.045,75	700.000,00	964.727,31	917.506,09	1.291.998,76
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIa)	0,00	0,00	0,00	13.223.814,74	13.397.080,10	14.066.934,19
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI+XVIa)	87.519.836,05	132.470.590,00	124.545.589,40	146.505.172,54	148.667.286,25	156.416.376,52

RESULTADO PRIMÁRIO acima da Linha (XVIII) = (IX-XVII)	-274.815,16	-6.015.217,00	1.013.904,77	-12.285.098,65	-12.756.757,63	-13.710.321,50

BRASNORTE
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.800.000,00	11.446.000,00	10.730.625,04	9.299.875,12	7.869.125,20	6.438.375,28
DEDUÇÕES (II)	36.014.088,64	31.701.085,92	29.936.383,18	29.655.061,10	30.043.617,26	31.545.798,12
Ativo Disponível	38.546.773,98	34.732.252,29	31.887.258,27	31.581.344,26	31.995.139,59	33.594.896,56
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.532.685,34	3.031.166,37	1.950.875,09	1.926.283,16	1.951.522,33	2.049.098,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-31.214.088,64	-20.255.085,92	-19.205.758,14	-20.355.185,98	-22.174.492,06	-25.107.422,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-31.214.088,64	-20.255.085,92	-19.205.758,14	-20.355.185,98	-22.174.492,06	-25.107.422,84
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-31.214.088,64	10.959.002,72	1.049.327,78	-1.149.427,84	-1.819.306,08	-2.932.930,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.800.000,00	11.446.000,00	10.730.625,04	9.299.875,12	7.869.125,20	6.438.375,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.800.000,00	11.446.000,00	10.730.625,04	9.299.875,12	7.869.125,20	6.438.375,28
DEDUÇÕES (II)	36.014.088,64	31.701.085,92	29.936.383,18	29.655.061,10	30.043.617,26	31.545.798,12
Ativo Disponível	38.546.773,98	34.732.252,29	31.887.258,27	31.581.344,26	31.995.139,59	33.594.896,56
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.532.685,34	3.031.166,37	1.950.875,09	1.926.283,16	1.951.522,33	[illegible]
DCL (III) = (I – II)	-31.214.088,64	-20.255.085,92	-19.205.758,14	-20.355.185,98	-22.174.492,06	-25.107.422,84

Por fim, salientamos que [illegible] preferenciais, com base nos parâmetros econômicos atuais. Considerando porando que as projeções poderão ser alteradas, se por ventura ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas por ocasião da elaboração do projeto de lei Orçamentária Anual.

BRASNORTE
PREFEITURA

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PROGRAMA: 0026 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONABILIDADE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE.

OBJETIVO: APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	PROJETO	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	200.000,00	337.895,37
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**200.000,00**	**337.895,37**

PROGRAMA: 0027 DOTAR A CÂMARA DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS).

OBJETIVO: DAR SUPORTE AO VEREADOR PARA QUE EXERÇA SEU PAPEL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.	PROJETO	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	190.000,00	230.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**190.000,00**	**230.000,00**

PROGRAMA: 0028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETIVO: PROPORCIONAR, AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA QUE ASSIM POSSAM ATENDER AOS CIDADÃOS COM MAIS EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
22001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	4.053.001,00	4.388.029,68
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4.053.001,00**	**4.388.029,68**

PROGRAMA: 0029 LEGISLAR SOBRE MATÉRIAS PECULIARES AO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: TRANSPARÊNCIA NOS ATOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
22002 PUBLICIDADES.	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	200.000,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**200.000,00**	**200.000,00**

PROGRAMA: 0046 CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

BRASNORTE
PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0.00		0.00
Dívidas em Processo de	0.00		0.00
Avais e Garantias Concedidas	0.00		0.00
Assunção de Passivos	0.00		0.00
Assistências Diversas	0.00		0.00
Outros Passivos Contingentes	0.00		0.00
SUBTOTAL	**0.00**	**SUBTOTAL**	**0.00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.384.311,37	RESERVA DE CONTIGENCIA	964.727,31
Restituição de Tributos a Maior	0.00	LIMITACÃO DE EMPENHO	2.419.584,06
Discrepância de Projeções:	0.00		0.00
Outros Riscos Fiscais	0.00		0.00
SUBTOTAL	**3.384.311,37**	**SUBTOTAL**	**3.384.311,37**
TOTAL	**3.384.311,37**	**TOTAL**	**3.384.311,37**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 27/08/2024 e hora de emissão 17:14:49

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
22124 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	7.889,10	10.400,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7.889,10**	**10.400,00**

PROGRAMA: 0051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA

OBJETIVO: PROPORCIONAR, AO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, MELHORES CONDIÇÕES PARA REALIZAR UM TRABALHO COM MAIS EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
22138 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	309.000,00	325.542,77
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**309.000,00**	**325.542,77**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.959.890,10**	**5.491.867,82**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.959.890,10**	**5.491.867,82**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1141 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMEN	UN - UNIDADE	1,00	52.500,00
2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABIN	UN - UNIDADE	19,00	3.283.187,03
2074 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UN - UNIDADE	1,00	341.068,40
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**3.676.755,43**

PROGRAMA: 0071 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: GARANTIR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1436 ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	PROJETO	ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGUR	GRUPO	5,00	21.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2300	SERVIÇO DE APOIO AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.	ATIVIDADE	SERVIÇO DE APOIO AS AÇÕES DE PRES	UN - UNIDADE	3,00	131.346,20
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8,00**	**152.346,20**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**29,00**	**3.829.101,63**

UNIDADE: 002 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1331	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSÓR	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	21.000,00
2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNI	R$ - REAL	8,00	233.765,33
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9,00**	**254.765,33**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9,00**	**254.765,33**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**38,00**	**4.083.866,96**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1075	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMEN	UN - UNIDADE	1,00	52.500,00
1212	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	PROJETO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRI	M² - METRO QUADRA	1,00	31.500,00
2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	21,00	4.060.237,61
2094	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E PRO	UN - UNIDADE	1,00	55.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**24,00**	**4.199.237,61**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**24,00**	**4.199.237,61**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**24,00**	**4.199.237,61**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO	PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS	M² - METRO QUADRA	1,00	10.500,00
2056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	11,00	304.759,51
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**315.259,51**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**315.259,51**

UNIDADE: 002 URBANIZAÇÃO

PROGRAMA: 0021 DE PÉ NA PATROLA

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANCA E QUALIDADE DE VIDA NA PERIFERIA DA CIDADE E A ZONA RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1051	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	PROJETO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS	M² - METRO QUADRA	4,00	96.859,00
1053	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PASSEIO PÚBLICO.	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JA	M² - METRO QUADRA	1,00	9.450,00
1054	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS, CALÇAMENTOS E RAMPAS DE ACESSO	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS,	M² - METRO QUADRA	1,00	9.450,00
1077	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSÓR	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	21.000,00
1143	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INFRA-ESTRUTURA URBANA	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	1,00	5.250,00
1145	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO	PROJETO	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO AE	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
1148	ESTRUTURAÇÃO DO CEMITÉRIO	PROJETO	ESTRUTURAÇÃO DO CEMITÉRIO	M² - METRO QUADRA	1,00	1.000,00
1213	CONSTRUÇÃO DE CICLO VIAS	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE CICLO VIAS	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
1438	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.	PROJETO	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIM	M² - METRO QUADRA	2,00	839.999,00
1445	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	M - METRO	2,00	20.000,00
2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRA-ESTRUTURA URBANA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INF	R$ - REAL	17,00	2.707.983,28
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO	UN - UNIDADE	14,00	2.090.994,78
2357	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AERÓDROMO	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	1,00	50,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**47,00**	**5.822.036,06**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**47,00**	**5.822.036,06**

UNIDADE: 003 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1442	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA	PROJETO	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	DM - DECÍMETRO	2,00	11.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**11.000,00**

PROGRAMA: 0022 ILUMINA BRASNORTE

OBJETIVO: GERAR UMA ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA COM AS NOVAS LÂMPADAS E PROMOVER UMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1062	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMI	M - METRO	1,00	100.000,00
1434	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚB	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMEN	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
2330	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ILU	GRUPO	3,00	1.069.366,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**1.170.366,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**7,00**	**1.181.366,00**

UNIDADE: 004 ESTRADAS VICINAIS

PROGRAMA: 0021 DE PÉ NA PATROLA

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANCA E QUALIDADE DE VIDA NA PERIFERIA DA CIDADE E A ZONA RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1065	CONSTRUÇÃO PONTES E BUEIROS	PROJETO	CONSTRUÇÃO PONTES E BUEIROS	M - METRO	1,00	9.450,00
1068	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E	UN - UNIDADE	1,00	315.000,00
2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRA	UN - UNIDADE	15,00	5.889.747,33
2208	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS - FETHAB	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS - FETHAB	M² - METRO QUADRA	3,00	1.469.475,99
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**7.683.673,32**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**20,00**	**7.683.673,32**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**86,00**	**15.002.334,89**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1084	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇ	UN - UNIDADE	1,00	105.000,00
1217	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROJETO	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.500,00
2080	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PME	ATIVIDADE	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ED	UN - UNIDADE	2,00	15.680,00
2331	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELETIVOS PARA EDUCAÇÃO - PME	ATIVIDADE	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E	R$ - REAL	1,00	50,00
2333	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNIC	R$ - REAL	4,00	200,00
2334	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDU	R$ - REAL	16,00	439.557,57
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**25,00**	**570.987,57**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**25,00**	**570.987,57**

UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2361	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO - FUNDEB	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	5,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0008 EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2109	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUN	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCAR	UN - UNIDADE	16,00	450.750,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**16,00**	**450.750,00**

PROGRAMA: 0033 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: OFERECER ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS OS MUNICIPES COM QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1081	AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO ENSINO	PROJETO	AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQU	UN - UNIDADE	1,00	10.500,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUN ATIVIDADE	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCAR	UN - UNIDADE	29,00	15.510.544,65
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**30,00**	**15.521.044,65**

PROGRAMA: 0060 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRÉCHE

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NAS CRECHES.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1166 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CREC PROJETO		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMAN	UN - UNIDADE	1,00	10.500,00
2098 MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTILL (CRECHE ATIVIDADE		MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCAR	UN - UNIDADE	23,00	6.958.368,95
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24,00**	**6.968.868,95**

PROGRAMA: 0073 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: MANTER E MELHORAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1103 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - FUNDEB	PROJETO	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - FU	UN - UNIDADE	1,00	1.050,00
2362 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	5,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6,00**	**6.050,00**

PROGRAMA: 0074 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO: MELHORAR A EDUCAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-	PROJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMAN	UN - UNIDADE	1,00	1.050,00
1437 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR	PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ES	M² - METRO QUADRA	1,00	10.500,00
2102 MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ES	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCAR	UN - UNIDADE	23,00	3.156.950,81
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**25,00**	**3.168.500,81**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**106,00**	**26.120.214,41**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: PROPORCIONAR ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2031 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENS	UN - UNIDADE	1.001,00	237.770,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.001,00**	**237.770,00**
PROGRAMA: 0033 ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO: OFERECER ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS OS MUNICIPES COM QUALIDADE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO FUNDAM	PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.500,00
1082 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO FUNDA	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	UN - UNIDADE	1,00	99.225,00
2016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PDDE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PDDE	UN - UNIDADE	2,00	100,00
2089 APOIO E FOMENTO A ENTIDADES EDUCACIONAIS	ATIVIDADE	APOIO E FOMENTO A ENTIDADES EDUC	R$ - REAL	1,00	50,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**109.875,00**
PROGRAMA: 0060 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NAS CRECHES.					
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – PM	PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	M² - METRO QUADRA	2,00	7.553.892,85
1086 MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS P	UN - UNIDADE	1,00	1.050,00
2343 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFAN	ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	UN - UNIDADE	1,00	50,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4,00**	**7.554.992,85**
PROGRAMA: 0061 MERENDA ESCOLAR					
OBJETIVO: OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E SAUDAVEL PARA TODOS OS ESTUDANTES.					
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS PARA MERENDA ESCOLAR - PME	ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS	UN - UNIDADE	2,00	1.295.484,15
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**1.295.484,15**
PROGRAMA: 0074 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
OBJETIVO: MELHORAR A EDUCAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA.					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1427	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS P	GRUPO	1,00	47.250,00
2344	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFAN	ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	UN - UNIDADE	1,00	24.191,71
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**71.441,71**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.014,00**	**9.269.563,71**

UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0073 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: MANTER E MELHORAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1220	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TR	M² - METRO QUADRA	1,00	47.250,00
2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRA	UN - UNIDADE	11,00	4.323.027,70
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**4.370.277,70**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**4.370.277,70**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.157,00**	**40.331.043,39**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS IMPLANTADAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1170	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA GESTÃO DO SUS	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA GE	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	19,00	4.531.622,64
2135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CO	UN - UNIDADE	3,00	150,00
2342	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CEN	R$ - REAL	16,00	165.784,36
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**39,00**	**4.698.557,00**

PROGRAMA: 0062 ATENÇÃO BÁSICA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1169	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA AT	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
2112	REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICA DE S	UN - UNIDADE	2,00	150,00
2113	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	UN - UNIDADE	4,00	200,00
2114	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE- PACS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES CO	UN - UNIDADE	10,00	1.472.929,73
2115	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE B	R$ - REAL	7,00	330.614,16
2140	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE D	UN - UNIDADE	21,00	6.202.090,24
2141	MANUTENÇÃO DO PÓLO BASE SAÚDE INDÍGENA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PÓLO BASE SAÚDE IN	R$ - REAL	4,00	200,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**49,00**	**8.011.184,13**

PROGRAMA: 0064 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: FINANCIAMENTO DE AÇÕES PARA A ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTUR	M² - METRO QUADRA	1,00	1.050,00
1092	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA MÉ	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
1137	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CE	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
2145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGR	UN - UNIDADE	12,00	1.028.499,17
2146	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNI	UN - UNIDADE	9,00	1.944.610,68
2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REA	UN - UNIDADE	10,00	1.211.706,67
2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSP	R$ - REAL	23,00	18.284.545,31
2149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA - SAMU	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATEN	UN - UNIDADE	13,00	1.067.284,97
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**70,00**	**23.552.696,80**

PROGRAMA: 0065 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1135	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA VI	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
1430	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA VI	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

2150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIG	R$ - REAL	12,00	460.358,99
2151	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIG	UN - UNIDADE	19,00	725.810,49
2152	MANUTENÇÃO DA SALA DE VACINA MUNICIPAL CENTRALIZADA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SALA DE VACINA MUN	R$ - REAL	10,00	1.129.899,20
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**43,00**	**2.336.068,68**

PROGRAMA: 0066 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DE REFERÊNCIA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1429	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA FARMÁCIA BÁSICA	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA FA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2118	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA M	R$ - REAL	6,00	795.210,07
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**805.210,07**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**208,00**	**39.403.716,68**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**208,00**	**39.403.716,68**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2011	MANUTENÇÃO E ENC COM SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MA	TIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENC COM SEC MUNICIP	UN - UNIDADE	12,00	1.799.812,04
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**1.799.812,04**

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1093	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSÓR	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
1432	ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DO EMPREENDEDOR	PROJETO	ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DO EMPRE	GRUPO	4,00	40.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

1439	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR	PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO P	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
2092	APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS, EVENTOS E ENTIDADES	ATIVIDADE	APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS, EVE	UN - UNIDADE	6,00	1.472.653,54
2337	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDI	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO NÚCLEO	R$ - REAL	5,00	250,00
2339	CONSERTO DE VEÍCULOS-MÁQUINAS, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕES D	ATIVIDADE	CONSERTO DE VEÍCULOS-MÁQUINAS, M	R$ - REAL	16,00	2.235.728,19
2345	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PARQUE DO EMPREENDEDOR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PAR	R$ - REAL	2,00	100,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35,00**	**3.768.731,73**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**47,00**	**5.568.543,77**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1444	ESTRUTURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	M - METRO	1,00	52.500,00
2348	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEIO	R$ - REAL	9,00	194.912,84
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10,00**	**247.412,84**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10,00**	**247.412,84**

UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0020 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1443	ESTRUTURAÇÃO DA LIMPEZA URBANA	PROJETO	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	DM - DECÍMETRO	1,00	1.050,00
2356	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	16,00	2.448.142,97
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**17,00**	**2.449.192,97**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**17,00**	**2.449.192,97**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**74,00**	**8.265.149,58**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1094	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSÓR	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	52.500,00
2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	15,00	3.285.375,98
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**16,00**	**3.337.875,98**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**16,00**	**3.337.875,98**

UNIDADE: 002 FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2329	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FISC	R$ - REAL	15,00	1.376.285,09
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**15,00**	**1.376.285,09**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**15,00**	**1.376.285,09**

UNIDADE: 003 ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0023 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PROPORCIONAR A GARANTIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM DÍVIDAS DE PARCELAMENTO E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS E BANCOS.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9001	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E PRECATÓRIOS JUDICIAIS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E P	GRUPO	1.355.440,27	3.786.188,19
9002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	GRUPO	1.407.325,00	1.407.324,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.762.765,27**	**5.193.512,19**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.762.765,27**	**5.193.512,19**

UNIDADE: 004 DAE - DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 0020 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1079	EXPANSÃO DE REDE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	PROJETO	EXPANSÃO DE REDE DE FORNECIMENTO	M - METRO	1,00	787.500,00
1334	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPART	UN - UNIDADE	10,00	1.818.663,57
2335	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SANEAMENTO BÁSICO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SANEA	R$ - REAL	6,00	770,01
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**18,00**	**2.616.933,58**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**18,00**	**2.616.933,58**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.762.814,27**	**12.524.606,84**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2328	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOC	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECR	R$ - REAL	14,00	181.669,89
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**181.669,89**

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2358	MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DA MULHER	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	8,00	1.750,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8,00**	**1.750,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**22,00**	**183.419,89**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

, BI

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1183 CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E ESTRUTUR	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASS	UN - UNIDADE	15,00	1.174.167,75
2049 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM ASSITÊNCIA A CRIA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DE COOP	R$ - REAL	1,00	280.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**17,00**	**1.464.167,75**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**17,00**	**1.464.167,75**

UNIDADE: 003 ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSIS	UN - UNIDADE	3,00	150,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**150,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3,00**	**150,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕE	UN - UNIDADE	22,00	1.098.305,69
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22,00**	**1.098.305,69**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**22,00**	**1.098.305,69**

UNIDADE: 005 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSEL	UN - UNIDADE	11,00	359.228,10
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11,00**	**359.228,10**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11,00**	**359.228,10**

UNIDADE: 006 ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE

PROGRAMA: 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A TERCEIRA IDADE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A TER	UN - UNIDADE	10,00	118.260,59
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10,00**	**118.260,59**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10,00**	**118.260,59**

UNIDADE: 007 HABITAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0014 HABITAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: FOMENTAR A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS, ATRAVÉS DE PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1050 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**10.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1,00**	**10.000,00**

UNIDADE: 008 FOMENTO AO TRABALHO

PROGRAMA: 0015 FOMENTO AO TRABALHO

OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SINTONIZADAS COM AS DEMANDAS DO MERCADO E COM AS VOCAÇÕES ECONÔMICAS REGIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2346 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SINE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SINE	R$ - REAL	8,00	192.741,91

, BI

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8,00**	**192.741,91**	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**8,00**	**192.741,91**	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**94,00**	**3.426.273,93**	
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1440	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	M - METRO	1,00	10.500,00
2326	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	R$ - REAL	11,00	284.662,27
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**295.162,27**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**295.162,27**
UNIDADE: 003 ESPORTES E LAZER						
PROGRAMA: 0011 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO						
OBJETIVO: ASSEGURAR E PROPORCIONAR A VALORIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1120	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	PROJETO	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE IN	M² - METRO QUADRA	1,00	10.500,00
2105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ESPORTE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ESP	UN - UNIDADE	16,00	641.677,97
2327	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARCERIAS ESPORTIVAS	ATIVIDADE	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARCERIAS	R$ - REAL	4,00	50.550,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**21,00**	**702.727,97**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**21,00**	**702.727,97**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**33,00**	**997.890,24**
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA						
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA						
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO						
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2162 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	6,00	390.093,91
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6,00**	**390.093,91**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**6,00**	**390.093,91**

UNIDADE: 002 TURISMO

PROGRAMA: 0049 FOMENTO AO TURISMO

OBJETIVO: INCENTIVAR E PROMOVER O TURISMO NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TUR	UN - UNIDADE	11,00	325.096,33
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**11,00**	**325.096,33**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**11,00**	**325.096,33**

UNIDADE: 004 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DA CULTURA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.500,00
1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CULTURA	PROJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMA	UN - UNIDADE	1,00	1.050,00
2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUS	UN - UNIDADE	18,00	176.954,81
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**188.504,81**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**20,00**	**188.504,81**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**37,00**	**903.695,05**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

PROGRAMA: 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1446 ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS	PROJETO	ALDEIAS INDIGENAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2360 APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	5,00	463.135,69
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6,00**	**473.135,69**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6,00**	**473.135,69**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6,00**	**473.135,69**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS PASSIVOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN - UNIDADE	1,00	964.727,31
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**964.727,31**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1,00**	**964.727,31**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1,00**	**964.727,31**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**7.724.462,37**	**136.067.545,99**